



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDAS

Ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01/2017, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano, que "Altera a redação dos artigos 2º, 48 e 50 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais" (ref. responsabilidade de gestores e limpeza de imóveis).

EMENDA Nº 01

O artigo 50 da Lei Complementar nº 68/2008, que se está alterando pelo artigo 3º do projeto de lei complementar em epígrafe, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 50 Vencido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada, será aplicada multa de 0,05 VRM por metro quadrado do imóvel, acrescida de 10 VRM, caso seja identificado foco ou criadouro no local."

EMENDA Nº 02

O *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 68/2008, que ora se pretende alterar pelo artigo 2º do presente projeto de lei complementar, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 48 Todo imóvel, edificado ou não, situado em área urbana ou rural, deverá ser mantido, pelo proprietário ou responsável, particular ou agente público, limpo, capinado ou roçado, a uma altura máxima de 0,30m (trinta centímetros), de modo a evitar a criação e desenvolvimento de criadouros de espécies animais peçonhentas ou transmissoras de doenças."

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de fevereiro de 2017.

ABNER DE MADUREIRA
Vereador – PR

Presidente da Comissão de Saúde e
Assistência Social

Dr. RODRIGO SALOMOM
Vereador – PSDB

Relator da Comissão de Saúde e Assistência
Social